



**CÂMARA MUNICIPAL  
DEMERMAL LOBÃO-PI**  
www.demervallobao.pi.leg.br

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**  
Processo Administrativo nº 05 /2019  
Edital de Carta Convite nº 01/2019

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, no Prédio da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, localizada na Rua Do Norte, nº 430, centro, na cidade de Demerval Lobão-PI, CEP 64.390-000, na Sala da Secretaria desta Casa, compareceram os membros integrantes da Comissão de Licitações, nomeados pela Portaria Nº 06/2019, de 02 de janeiro de 2019, composta pelos servidores municipais: César Alexandre Olímpio (Presidente), Izidório Mariano de Lima Filho (Secretário), José Fláudio Gomes da Silva (membro), a fim de procederem o recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação, objeto da licitação modalidade Carta Convite sob Nº 01/2019, que tem por objeto a Aquisição de Combustíveis e óleo lubrificante para o abastecimento de veículos da Administração Pública da Câmara Municipal, na cidade de Demerval Lobão-PI, de acordo com as especificações descritas no anexo I do Edital de Carta Convite nº 01/2019. Aberta a sessão pública, ficou constatado o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação. Diante da falta de interesse de eventuais participantes, esta Comissão de Licitação declara encerrado o presente processo licitatório, sugerindo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, que ordene o arquivamento deste processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente e proceda a abertura de um novo processo licitatório na modalidade Carta Convite. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta comissão de Licitação.

Izidório Mariano de Lima Filho  
Membro (Secretário)

José Fláudio Gomes da Silva  
Membro

César Alexandre Olímpio  
Presidente da Comissão de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PIAUI**

Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro, Patos do Piauí/PI, CEP: 64.580-000,  
CNPJ nº 35.127.547/0001-37

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 003/2019

Procedimento: Tomada de Preços nº 001/2019

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Patos do Piauí - PI, CNPJ nº 35.127.547/0001-37

**CONTRATADA:** SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, Inscrição Estadual nº 19.445.715-0, sediada na Rua Aveiño Freitas, 498, Centro - São Raimundo Nonato-PI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis, equipamentos e acessórios de informática, eletrodomésticos em geral para atender demanda da Câmara Municipal de Patos do Piauí

**Valor:** Lote I R\$ 12.018,00 (doze mil e dezoito reais); Lote II R\$ 6.549,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais); e Lote III R\$ 5.309,00 (cinco mil, trezentos e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 23.876,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais)

**Validade:** Até 31 de dezembro de 2019.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí - Exercício 2019.

Patos do Piauí, 25 de novembro de 2019.

ZULEIDE VALDETE DA COSTA  
Presidente da Câmara de Vereadores



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**

Ofício nº 077 /2019

Lagoa Alegre (PI), 20 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor:  
**Messias Moreira Elizardo**  
Ex-Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI.  
Lagoa Alegre/PI

**ASSUNTO:** Dá ciência de leitura e tramitação.

Venho por meio deste, comunicar V. Senhoria que será feito a leitura do Parecer Prévio Nº 145/2016 das contas de Governo do município de Lagoa Alegre-Exercício Financeiro de 2013 de vossa responsabilidade. Portanto, constará na pauta da sessão ordinária do dia 22/11/2019 e posteriormente será encaminhada para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para a devida apreciação e emissão de parecer.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Raimundo Borges da Paz  
CPF: 397.128.423-04  
Raimundo Borges da Paz  
Presidente da Câmara Municipal  
De Lagoa Alegre-PI

Messias Moreira Elizardo  
21/11/2019

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



Estado do Piauí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
Av. Nossa Senhora das Dores, 659  
Cep: 64.488-000 C.G.C.: 01.612.696/0001-07  
Fone: (0\*\*86) 282-1240 / 989-5024

LEI MUNICIPAL Nº 160/2019

Altera e acrescenta dispositivos ao Artigo 2º da Lei nº 060/2007 de 03 de Abril de 2007 que "Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 2º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será constituído por nove membros, observada a seguinte representatividade e composição:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 02º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezanove (25/11/2019).

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

 Av. Nossa Senhora das Dores, 659  
 Cep: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07  
 Fone: (0\*\*86) 282-1240 / 989-5024

LEI MUNICIPAL Nº 160/2019

Altera e acrescenta dispositivos ao Artigo 2º da Lei nº 060/2007 de 03 de Abril de 2007 que "Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 2º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será constituído por oito membros, observada a seguinte representatividade e composição:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 02º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezanove (25/11/2019).

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

 Av. Nossa Senhora das Dores, 659.  
 CEP: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07  
 Fone: (0\*\*86) 282-1240 / 989-5024

LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Projeto de lei que dispõe sobre reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Olho D'Água e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reorganizado e consolidado a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Olho D'Água do Piauí, e que a estrutura básica da administração direta será composta pelos Órgãos de Consultoria e Assessoramento imediato do Prefeito e pelas Secretarias Municipais com suas respectivas unidades:

## 1. GABINETE DO PREFEITO:

- 1.1. Chefe de Gabinete
- 1.2. Assessor de Gabinete
- 1.3. Setor de Transporte do Gabinete do Prefeito
- 1.4. Coordenador Municipal de Defesa Civil
- 1.5. Coordenador de Comunicação

## 2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1. Controlador Geral
- 2.2. Assessor Técnico
- 2.3. Assistente da Controladoria

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

## 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Secretário Municipal
- 3.2. Departamento de Recursos Humanos
- 3.3. Departamento de Compras
- 3.4. Departamento de Transporte
- 3.5. Setor Almoxarifado
- 3.6. Setor da Junta Serviço Militar
- 3.7. Setor de Identificação e Cidadania
- 3.8. Divisão de Processamento de Dados

## 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 4.1. Secretário Municipal
- 4.2. Tesoureiro
- 4.3. Assessoria Técnica
- 4.4. Departamento de Finanças
- 4.5. Departamento de Contabilidade
- 4.6. Departamento de Arrecadação
- 4.7. Divisão de Processamento de Dados

## 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Secretário Municipal
- 5.2. Assessoria Técnica
- 5.3. Departamento de Obras
- 5.4. Departamento de Limpeza Pública
- 5.5. Departamento de Estradas e Rodagens

## 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 6.1. Secretário Municipal
- 6.2. Secretário de Gabinete
- 6.3. Assessoria Técnica
- 6.4. Departamento de Agropecuária
- 6.5. Departamento de Meio Ambiente
- 6.6. Departamento de Abastecimento
- 6.7. Setor - Mercado Público

## 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.1. Secretário Municipal
- 7.2. Secretário de Gabinete
- 7.3. Assessoria Técnica
- 7.4. Departamento Administrativo e financeiro
- 7.5. Departamento de Ensino Fundamental das Séries Iniciais e do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
- 7.6. Coordenador de Transporte Escolar
- 7.7. Departamento de Ensino Fundamental das Séries Finais
- 7.8. Departamento de Educação Infantil e Especial
- 7.9. Departamento de Registro Educacional
- 7.10. Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado e da Educação de Jovens e Adultos
- 7.11. Coordenação de Nutrição e Merenda
- 7.12. Departamento de Almoxarifado
- 7.13. Coordenação de Escola da Zona Urbana
- 7.14. Coordenação de Escola da Zona Rural
- 7.15. Diretor de Escola de 20H
- 7.16. Diretor de Escola de 40H
- 7.17. Secretários de Escolas
- 7.18. Orientador Educacional
- 7.19. Supervisor Educacional
- 7.20. Divisão de Processamento de Dados
- 7.21. Setor de Transporte

(Continua na próxima página)